

deve ler-se:

Por despachos da presidente da comissão instaladora, foram autorizadas celebrações de contratos administrativos de serviço docente para o ano lectivo de 2006-2007 com os seguintes docentes:

Despacho	Nome	Início de funções	Grupo
14 de Julho de 2006 ...	Anélia Nikolaeva Gurova	1 de Setembro de 2006	510 — Física e Química — onze horas lectivas.
14 de Julho de 2006 ...	Armando Filipe Mariano e Costa	20 de Setembro de 2006	260 — Educação Física — dez horas lectivas.
14 de Julho de 2006 ...	Inês Gomes Andrade Moura Martins	21 de Setembro de 2006	520 — Biologia e Geologia — catorze horas lectivas.
14 de Julho de 2006 ...	João Miguel Costa Marques	1 de Setembro de 2006	350 — Espanhol — dezoito horas lectivas.
14 de Julho de 2006 ...	José Pedro Barros Sousa Ribeiro	18 de Setembro de 2006	600 — Artes Visuais — oito horas lectivas.
14 de Julho de 2006 ...	Pedro Nuno Simões Pereira	1 de Setembro de 2006	600 — Artes Visuais — oito horas lectivas.
14 de Julho de 2006 ...	Paula Cristina Pimenta Feliciano Moleiro ...	1 de Setembro de 2006	300 — Português.
14 de Julho de 2006 ...	Paula Fátima Silva Cordeiro Cabral	1 de Setembro de 2006	100 — Educação Pré-Escolar.
14 de Julho de 2006 ...	Paula Maria Sousa Baptista Pereira	1 de Setembro de 2006	500 — Matemática.
14 de Julho de 2006 ...	Paula Rita Felício Victorino Ferro	1 de Setembro de 2006	330 — Inglês.
14 de Julho de 2006 ...	Paulo Alexandre Bértolo Sanches Adão Pereira	1 de Setembro de 2006	410 — Filosofia.
14 de Julho de 2006 ...	Paulo Alexandre Castelão Vaz Carvalho ...	1 de Setembro de 2006	400 — História.

Por despachos da vogal da comissão instaladora, foram autorizadas celebrações de contratos administrativos de serviço docente para o ano lectivo de 2006-2007 com os seguintes docentes:

Despacho	Nome	Início de funções	Grupo
14 de Novembro de 2006	Cristina Isabel Santos Freire	20 de Novembro de 2006	240 — Educação Visual e Tecnológica — dezassete horas lectivas.
15 de Setembro de 2006	Maria Fátima G. Pinto Henriques Santos ...	20 de Setembro de 2006	330 — Inglês — doze horas lectivas.
19 de Outubro de 2006	Clélia Rute Louro Vieira	25 de Outubro de 2006	520 — Biologia e Geologia — catorze horas lectivas.
3 de Outubro de 2006	Vera Mónica Pereira Martins	03 de Outubro de 2006	110 — 1.º Ciclo do Ensino Básico.
4 de Outubro de 2006	Mariana Sousa Silva Martins	16 de Outubro de 2006	300 — Português.
9 de Outubro de 2006	Amélia Maria Batista Neves Nunes	16 de Outubro de 2006	100 — Educação Pré-Escolar.

14 de Maio de 2007. — A Vogal da Comissão Instaladora, *Maria Manuela Araújo*.

Direcção-Geral de Estudos, Estatística e Planeamento

Despacho n.º 12 356/2007

No uso de competência que me é conferida pelo artigo 35.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo, e pelo n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, delego, sem poderes de subdelegação, na directora para a cooperação as minhas competências próprias respeitantes ao Gabinete para a Cooperação.

O presente despacho produz efeitos desde 9 de Maio de 2007.

21 de Maio de 2007. — A Directora-Geral, *Maria Cândida Soares*.

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

Deliberação n.º 1104/2007

Nos termos do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, e ao abrigo das competências próprias constantes do artigo 10.º do Estatuto do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., anexo ao Decreto-Lei n.º 260/99, de 7 de Julho, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 112/2004, de 13 de Maio, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, o conselho directivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P. (IGFSS, I. P.), delibera proceder à delegação das competências para a prática dos seguintes actos:

1 — Em cada um dos membros do conselho directivo:

1.1 — Despachar os assuntos de gestão corrente relativamente aos serviços e áreas de actuação do IGFSS, I. P., que lhe hajam sido cometidas pelo conselho directivo;

1.2 — Autorizar as despesas com empreitadas e aquisições de bens e serviços para o IGFSS, I. P., até ao montante de € 50 000 observados que sejam os procedimentos legalmente estabelecidos para a contratação pública, bem como a prévia cabimentação orçamental;

1.3 — Praticar, no âmbito dos procedimentos de empreitada e aquisições de bens e serviços, todos os actos subsequentes à autorização de despesa;

1.4 — Aprovar, nos termos do artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, as minutas dos contratos, até ao montante subdelegado;

1.5 — Outorgar, de acordo com o disposto no artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, os contratos escritos relativos às despesas realizadas até ao montante subdelegado;

1.6 — Aprovar a escolha prévia do tipo de procedimento nos casos previstos no n.º 2 do artigo 79.º e no n.º 1 do artigo 205.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao limite delegado para a autorização da despesa;

1.7 — Assinar cheques, em conjunto com outro membro do conselho directivo ou com um director ou funcionário com poderes delegados ou subdelegados para o efeito, endossar cheques, vales e vales do correio para crédito das contas de que o IGFSS, I. P., é titular, autorizar transferências e emitir outras ordens de pagamento, para cumprimento das obrigações do Instituto e de acordo com as decisões tomadas nos respectivos processos;

1.8 — Praticar todos os actos que se integrem nas delegações, subdelegações e autorizações conferidas;

1.9 — Praticar os seguintes actos quando respeitantes a dirigentes dos respectivos pelouros:

- Justificar faltas;
- Autorizar a sua comparência em juízo, quando requisitados nos termos da respectiva lei de processo;
- Afectar o pessoal na área dos respectivos serviços;
- Autorizar o gozo de férias, o seu início e gozo interpolado, bem como a sua alteração e ou acumulação parcial, por interesse dos serviços, e ainda aprovar o respectivo mapa de férias.

2 — No presidente do conselho directivo, licenciado José Augusto Antunes Gaspar:

2.1 — Autorizar, no âmbito do processo executivo, a regularização de dívidas nos termos legais;

2.2 — Decidir sobre as posições a assumir pela segurança social no âmbito do procedimento extrajudicial de conciliação, dos processos especiais de recuperação de empresa e de falência, incluindo os respectivos pedidos iniciais, e de operações e procedimentos;

2.3 — Movimentar todas as contas do IGFSS, I. P., quer a débito, quer a crédito;

2.4 — Assinar as ordens de pagamento e recebimento emitidas pela contabilidade e outros serviços do IGFSS, I. P.;